PMC
Folha nº O 1
Processo nº 043/2019

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

# MEMORANDO Nº 026/2019-ATE/SEMED

Carolina/MA, 02 de maio de 2019.

Ao Senhor Secretário Municipal de Educação.

Assunto: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES.

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para a **aquisição de Tênis Escolares**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Respeitosamente,

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA Assessora Técnica da Secretaria de Educação



Folha nº PMC
Processo nº 043/2019

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **TÊNIS ESCOLARES**, destinados à complementar os uniformes escolares, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, especificações e quantitativos deste Termo de Referência (Anexo I).

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, para complementar os uniformes escolares dos alunos da rede municipal de ensino.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **3.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
  - a) Constituição Federal de 1988;
  - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
  - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
  - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
  - f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
  - g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
  - h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parametro de boa prática;
  - i) demais normas regulamentares aplicaveis à matéria;
  - j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

**4.1.** As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de consumo seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

#### 5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- **5.1.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.
- **5.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

(Rly



PMC Folha nº 03 Processo n° 043/2019

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

- 6.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.
- **6.2.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situado na Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

# 8. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carolina, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao **Gestor do Contrato** a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **30 (trinta) dias consecutivos**.
- 8.3. No ato de entrega do produto deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia do respectivo Contrato Administrativo.
- **8.4.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**
- **8.5.** O produto adquirido deverá ser entregue com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- **8.6.** Não será aceito produto que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- **8.7.** Não será aceito produto diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **8.8.** Por ocasião do fornecimento, o produto deverá ser entregue de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

# 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do produto será efetuado pelo Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
- **9.2.** A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
  - a) Recebimento Provisório: o produto será recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Edital;
  - b) Recebimento Definitivo: o produto será recebido definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

(R)



PMC Folha nº 0 4 Processo nº 043/2019

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

- **9.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas no **Contrato Administrativo**, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 11** deste Termo de Referência.
- **9.4.** O recebimento provisório transfere para a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- **9.5.** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo18 da Lei Federal nº 8.078/1990 *Código de Defesa do Consumidor*.
- **9.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

### 10. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o produto:
  - a) reprovado no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;
  - **b)** que apresentem vício redibitório que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de validade.
- **10.2.** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5** (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da **Notificação**.
  - **10.2.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **10.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

#### 11. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- **11.1.** O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.
  - **11.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

#### 12. GARANTIA DO PRODUTO

- **12.1.** As garantias de fabricação do produto deve compreender a manutenção do produto fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do produto.
- **12.2.** A CONTRATADA respondera solidariamente com o fornecedor do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem o produto irrecuperavel, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.





Folha n° 05 Processo n° 043/2019

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

12.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Carolina que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do produto, a CONTRATADA, obriga-se a:
  - a) fornecer o produto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - b) entregar o produto em Carolina, conforme identificação no Contrato Administrativo.
  - c) substituir o produto reprovado no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
  - d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo:
  - e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
    - **e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
    - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
    - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
    - e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
    - e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
    - e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF:
    - e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
  - f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina;
  - g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
  - i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do produto;
  - j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - **k)** responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - I) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

@ly



PMC Folha nº 6 Processo nº 043/2019

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde será entregue o produto;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- **p)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- **q)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, obriga-se a:
  - a) emitir a Nota de Empenho;
  - b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por intermédio do Gestor do Contrato;
  - c) receber o produto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do produto;
  - e) notificar a CONTRATADA, para a substituição do produto reprovado no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
  - f) notificar a CONTRATADA, para a substituição do produto que apresentar vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
  - g) efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - h) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto;
  - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
  - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - **k)** fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 15. PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) cópia do respectivo Contrato Administrativo;





PMC
Folha n° () +
Processo n° 043/2019

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Debitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **15.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Gestor do Contrato responsável pelo recebimento do produto, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 15.1.**
- **15.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **15.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **15.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- **15.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **15.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **15.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do **Contrato Administrativo**.

# 16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**16.1**. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total do produto entregue com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total do produto reprovado no recebimento provisório ou que apresente defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Cle

PMC
Folha nº 08
Processo nº 043/2019

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

- 17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **17.6.** Caberá à Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertencia e multa de mora.
- **17.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **17.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

# 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- **18.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seu produto esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - **18.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
    - **18.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Carolina/MA, **02** de **maio** de 2019.

ROSANE COSTA DE OLIVEIRA Assessora Técnica da Secretaria de Educação



PMC
Folha n° 09
Processo n° 043/2019

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

# ANEXO I

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Numeração	Valor Unitário	Valor total
1	TENIS ESCOLAR CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO NAS LATERAIS, FECHAMENTO POR CADARÇO NA COR PRETO, CANO CURTO, FORRO EM MATERIAL TÊXTIL NA COR PRETA, PALMILHA REMOVIVEL EM EVA E SOLADO DE BORRACHA RESISTENE E ANTIDERRAPANTE.	Par	7.000	28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42 e 44.		

